



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de setembro de 2026



Série

Número 166

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL
DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 85/2026

Determina que o financiamento do APOIAR+ dependa das condições de funcionamento das respetivas respostas e obedece ao princípio da diversificação das fontes de financiamento e da adequação seletiva, mediante modelo de financiamento próprio.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Aviso n.º 464/2026

Exonera, a seu pedido, do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Direção Regional do Ordenamento do Território, a licenciada Marlene Laura Caires Pereira, com efeitos desde 1 de setembro de 2026, inclusive.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho Conjunto n.º 85/2026****Sumário:**

Determina que o financiamento do APOIAR+ dependa das condições de funcionamento das respetivas respostas e obedece ao princípio da diversificação das fontes de financiamento e da adequação seletiva, mediante modelo de financiamento próprio.

Texto:

Considerando que o artigo 31.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência, dispõe que compete ao Estado o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados, com vista a uma maior autonomia e adequada integração;

Considerando que, a nível nacional, através do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, foi criado o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, designado por SAPA, a pessoas com deficiência e pessoas com incapacidade temporária;

Considerando que, a nível regional, através do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, foi criado o Programa Regional de Produtos de Apoio na Região Autónoma da Madeira, designado por APOIAR+;

Considerando que, importa proceder à fixação do montante das verbas destinadas ao financiamento dos produtos de apoio para o presente ano.

Assim, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. O financiamento do APOIAR+ depende das condições de funcionamento das respetivas respostas e obedece ao princípio da diversificação das fontes de financiamento e da adequação seletiva, mediante modelo de financiamento próprio.
2. Os encargos decorrentes do funcionamento das respostas são repartidos pelos orçamentos da saúde, da educação, da segurança social e do emprego, em função do enquadramento e da prescrição.
3. Durante o ano de 2026, a verba global fixada para o APOIAR+ é de 759.314,79 € (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e catorze euros e setenta e nove centimos), destinando-se a financiar os produtos de apoio, nos seguintes termos:
 - a) A verba de 359.314,79 € (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e catorze euros e setenta e nove centimos), a disponibilizar através do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, destina-se a financiar:
 - i. Até 59.314,79 € (cinquenta e nove mil, trezentos e catorze euros e setenta e nove centimos), os produtos de apoio prescritos pela Direção Regional de Educação (DRE) e pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM);
 - ii. Até 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), os produtos de apoio prescritos pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e financiados pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM);
 - iii. Até 50.000,00 € (cinquenta mil euros), os produtos de apoio prescritos pelo Instituto do Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM).
 - b) A verba de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros) a disponibilizar através do orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), destina-se a financiar produtos de apoio prescritos pelo mesmo;
 - c) Até à aprovação da dotação anual afeta ao Apoiar +, disponibilizada pelo ISSM, IP-RAM, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, mantém-se vigente a dotação anual aprovada no ano anterior.
4. A Entidade Gestora do APOIAR+ pode propor a alteração da afetação das verbas referidas no número anterior e, bem assim, solicitar um reforço das mesmas desde que devidamente fundamentado.
5. Para efeitos do presente despacho, são considerados produtos de apoio os produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos de produção especializada ou disponível no mercado destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar limitações na atividade ou as restrições na participação das pessoas com deficiência e/ou incapacidade temporária.
6. Os procedimentos gerais das entidades prescritoras e financiadoras de produtos de apoio, no âmbito do APOIAR+, constam do regulamento interno ou manual de procedimentos.
7. Sem prejuízo do disposto nos procedimentos gerais referidos no número anterior, para os doentes internados em unidades hospitalares, os produtos de apoio devem ser-lhes prescritos antes da alta médica e fornecidos diretamente para utilização fora do internamento hospitalar.
8. Quando prescritos no âmbito do Serviço Regional de Saúde, os produtos de apoio consumíveis:

- a) Das subclasses 09 15 - produtos de apoio para traqueostomia, 09 18 - produtos de apoio para ostomia, 09 24 - sistemas de drenagem de urina e 09 27 - produtos coletores de urina, são dispensados em farmácias de oficina através da prescrição médica obrigatória pelo sistema de Prescrição Eletrônica Médica (PEM);
- b) Os restantes produtos de apoio, constantes da subclasse 09 30 - produtos de apoio para absorção de urina e fezes, para além de poderem ser disponibilizados pelos hospitais nos termos do disposto no n.º 7, são fornecidos pelas unidades de cuidados de saúde primários.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2026.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia, de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Aviso n.º 464/2026

Sumário:

Exonera, a seu pedido, do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Direção Regional do Ordenamento do Território, a licenciada Marlene Laura Caires Pereira, com efeitos desde 1 de setembro de 2026, inclusive.

Texto:

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, de 2026/08/28:

- MARLENE LAURA CAIRES PEREIRA nomeada em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Direção Regional do Ordenamento do Território, exonerada, a seu pedido, com efeitos desde 1 de setembro de 2026, inclusive.

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, 10 de setembro de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)